

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2018, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

NIRE: 35300396090

CNPJ: 33.042.730/0001-04

Data: 20 de abril de 2018

Horário: 8 horas

Local: Av. Brig. Faria Lima, 3400, 20º andar, São Paulo – SP

Convocação: Realizada nos termos do parágrafo 5º do Art. 15 do Estatuto Social

Presença: Benjamin Steinbruch (Presidente), Léo Steinbruch, Fabiam Franklin, Yoshiaki Nakano, Fernando Perrone e Antonio Bernardo Vieira Maia – Conselheiros; Claudia Maria Sarti – Secretária Geral do Conselho de Administração, tendo a reunião se realizado na forma prevista no Art. 15, § 2º, do Estatuto Social.

Ordem do Dia: Alienação da totalidade das ações mantidas em tesouraria.

Assuntos Tratados: Alienação da totalidade das ações mantidas em tesouraria – O Conselho de Administração (“Conselho”) aprovou, por unanimidade, na forma do disposto no Art. 19, X, do Estatuto Social, a alienação, pela Companhia, de até 30.391.000 ações ordinárias de sua própria emissão, mantidas em tesouraria, com o objetivo de cumprir o disposto no Art. 9º da Instrução CVM 567/2015. As operações de alienação deverão ser realizadas a partir da presente data, inclusive, até, no máximo, 30 de abril de 2018, mediante negociações em Bolsa de Valores, a preço de mercado, com a intermediação das seguintes corretoras: Itaú Corretora de Valores S.A., Av. Brig. Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo – SP e Concórdia S/A C.V.M.C.C, Rua Líbero Badaró, 425, 23º andar, São Paulo – SP. A quantidade de ações da Companhia, em circulação no mercado, nos termos do inciso I, §3º do art. 8º da Instrução CVM nº 567/2015, é de 637.569.054 ações. O Conselho delegou poderes à Diretoria Executiva para tomar todas as providências necessárias para implementar esta deliberação, inclusive definir a data do início da alienação das ações, bem como divulgar as informações previstas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009, conforme documento que, rubricado pela secretária geral do Conselho, fica arquivado na sede da Companhia.

Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na Sede da Companhia.

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Claudia Maria Sarti
Secretária Geral do Conselho de Administração

Anexo 30-XXXVI – Instrução CVM 480/09

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.
Alienação das ações mantidas em tesouraria para adequação ao Art. 9º da ICVM 567/2015, tendo em vista que se constatou que foi excedido o saldo de recursos disponíveis conforme apurado nas Demonstrações Financeiras divulgadas em 28/10/2017. Essa operação implicará entrada de caixa para a Companhia no montante das ações alienadas.
2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.
637.569.054 ações em circulação, incluindo 30.391.000 mantidas em tesouraria.
3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.
30.391.000 ações.
4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.
Não se aplica.
5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.
Não se aplica.
6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:
 - a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
Não se aplica.
 - b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.
Não se aplica.
7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.
Não se aplica.
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;
Não se aplica.
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.
Capital de Giro.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.
As operações de alienação deverão ser realizadas a partir de 20 de abril de 2018, inclusive, até, no máximo, 30 de abril de 2018, com a liquidação no máximo até 4 de maio de 2018.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

Itaú Corretora de Valores S.A., Av. Brig. Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo – SP e Concórdia S/A C.V.M.C.C, Rua Líbero Badaró, 425, 23º andar, São Paulo – SP.

- 12.** Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Não se aplica.

- 13.** Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Não se aplica.